



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO N° 005/2020

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, SEMAD, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa BP BIOENERGIA ITIUITABA LTDA | FAZENDA RECANTO, CNPJ 08.164.344/0001-48, para as atividades **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, (parâmetro: capacidade instalada 12.000t/a; SE MAD de matéria-prima/dia); Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil (parâmetro: capacidade instalada de 56 MW); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (parâmetro: capacidade de armazenamento de 210 m<sup>3</sup>); SEMAD Compostagem de resíduos industriais (parâmetro: área útil 1,50 hectare), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, SEMAD de 2017, sob os códigos D-01-08-2; E-02-02-2; F-06-01-7; F-05-05-3, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - SEMAD LAT/Y 19°00'54" - LONG/Y 49°40'18") no Município de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 10201/2006/013/2019, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 27/01/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACCOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEOS), QUANDO FOR O CASO.  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental:** 08 (oito) anos, com vencimento em 28/01/2028.

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

**KAMILA BORGES ALVES**

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro



FEAM.IEF.IGAM.SEMAD

FUNDO DE ESTADOS

IEF INSTITUTO MINEIRO

DE GESTÃO DA ÁGUA

SEMAD

054391